



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Ofício nº08/2023

Jardim do Mulato-PI, 03 de fevereiro de 2023

Exmo. Sr
RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Jardim do Mulato-PI

Assunto: Apreciação do Projeto de Lei nº 01/2023

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, em consonância com o Regimento Interno desta casa legislativa, a apreciação e votação do **Projeto de Lei nº 01/2023** em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.


DEJAIR LIMA DE SOUSA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N º 01/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI. É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a adequação do Piso Salarial de Professores da rede pública municipal.

A presente proposição visa adequar os salários dos professores da Educação básica do Município de Jardim do Mulato-PI de acordo com o índice divulgado pelo Governo Federal, conforme previsão expressa da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Em razão do que se explanou, encaminhamos com pedido de **tramitação urgente**, o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,


DEJAIR LIMA DE SOUSA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 01/2023
2023.

JARDIM DO MULATO – PI, 03 DE FEVEREIRO DE

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso nacional salarial dos profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim do Mulato-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o piso salarial dos professores da rede municipal de ensino de Jardim do Mulato-PI, no percentual de 14,95% (catorze virgula noventa e cinco por cento) a incidir sobre o salário base da categoria.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 3º. Os reajustes previstos nesta Lei serão aplicados a partir do mês de janeiro/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Mulato-PI, 03 de fevereiro de 2023.


DEJAIR LIMA DE SOUSA